



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 93/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 26 de fevereiro de 2025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para registro e arquivo da Secretaria dessa nobre Casa a Lei Ordinária sancionada, abaixo relacionada:

➤ **Lei Ordinária n.º 2.190, de 26 de fevereiro de 2.025,**

que:

“Atribui nome ao prolongamento da rua Thereza Anna de Jesus Andrade, no bairro Santo Antônio de Lisboa e à Rua 06 do bairro Alto da Bela Vista.”

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado

Sob n.º 050

27 FEV 2025


Encarregado



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.190, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

**Atribui nome ao prolongamento
da rua Thereza Anna de Jesus
Andrade, no bairro Santo Antônio
de Lisboa e à Rua 06 do bairro
Alto da Bela Vista.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu,
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Atribui nome ao prolongamento da rua Thereza Anna
de Jesus Andrade, partindo do lote 7 até o lote 11 da quadra “G” do bairro Santo
Antônio de Lisboa, e também à Rua 06 do bairro Alto do Bela Vista, homenageando a
Sra. “Thereza Anna de Jesus Andrade”.

Art. 2.º A Prefeitura Municipal de Andradas ficará encarregada
de providenciar as placas para sua localização.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente Lei correrão à
conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e seis dias do mês
de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal